ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

LEI Nº 266/89-GP MACAÍBA, 22 DE NOVEMBRO DE 1989

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública e entidade que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FILHOS, com sede no povoado de Betúlia e foro nesta Comarca de Macaíba.

Art. 2º - A entidade a que se refere o artigo anterior, se acha devidamente registrado perante o 1º Cartório desta cidade, e o extrato do Estatuto já foi publicado no Diário Oficial de 18 de maio de 1989, conforme segue em anexo.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

Mônica Nóbrega Dantas

MÔNICA NÓBREGA DANTAS

PREFEITA